ITEM DE PAUTA	117-3.1
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR – CEF-CAU/BR
ASSUNTO	Posicionamento da CEF-CAU/MG sobre Portaria MEC nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, que aumenta o percentual mínimo de disciplinas na modalidade à distância de 20 para 40%

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 117.3.1-2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, nas instalações do IAB/MG, localizado à Rua Mestre Lucas, nº 70, Cruzeiro, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando "Carta pela qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo", de 21 de abril de 2018, que manifesta a oposição do CAU/BR em relação à utilização de ensino na modalidade a distância em cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando alínea b, do inciso I do art. 40º da Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, que determina que os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo estão enquadrados no mesmo ciclo avaliativo das engenharias;

Considerando Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a oferta, por Instituições de Educação Superior – IES, de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial, flexibilizando o limite máximo para oferta de disciplinas na metodologia a distância (EaD) em cursos de graduação presenciais, passando de 20% para 40%, sob as condicionantes desta Portaria;

Considerando que o art. 6º da supracitada Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece que esta flexibilização da oferta de disciplinas na modalidade a distância não se aplica para os cursos da área de saúde e das engenharias;

Considerando a existência de um sombreamento da área de atuação profissional entre a Arquitetura e Urbanismo e as engenharias advindo de disciplinas do núcleo de conhecimentos profissionais estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

DELIBEROU:

1. Por recomendar à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR – CEF-CAU/BR, que realize contato com o Ministério da Educação (MEC), a fim de solicitar esclarecimentos sobre algumas questões, a saber:

   a) Sobre a inclusão ou não da Arquitetura e Urbanismo como pertencente a área das engenharias para entendimento da Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018;

b) Sobre quais foram os critérios utilizados pelo MEC para permitir a aprovação de cursos de graduação realizados à distância, uma vez que nos cursos presenciais permite-se a adoção de disciplinas na modalidade à distância num percentual de 40% apenas para aqueles cursos que atendam aos requisitos dispostos no art. 3º da Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018;

c) Sobre quais foram os estudos que embasaram o MEC para dobrar o limite máximo permitido para oferta de disciplinas na modalidade à distância nos cursos presenciais.

2. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamento à CEF-CAU/BR.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2019.

Luciana Fonseca Canan (Coordenadora CEF-CAU/MG)
Claudia Alkmim Guimaraes Teixeira (Suplente)

Italo Itamar Caixeiro Stephan (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG)
Luciana Bracarense Coimbra Veloso (Suplente)

Iracema Generoso De Abreu Bhering (Membro CEF-CAU/MG)
Sergio Luiz Barreto Campello Cardoso Ayres (Suplente)